

## **LEI nº 954**

Cria o Museu Histórico do Município de Ouro Fino.

A Câmara Municipal de Ouro Fino aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ouro Fino autorizada a criar o MUSEU HISTÓRICO, podendo, para tanto, nomear uma Comissão composta, no máximo de (5) membros, com a incumbência de indicar o local que servirá como sede para exposição e guarda de valores e objetos considerados como expressão da cultura e arte do Município.

Art. 2º - Ainda, na conformidade do artigo 1º, fica a Comissão na obrigação de entrar em contato com o Conselho Nacional do Patrimônio Histórico, para estudos que se fizerem necessários, incluindo serviços de adaptação do prédio, fichário, registros de doações, etc.

Art. 3º - A despesa com a aquisição do imóvel destinado à sede do Museu, podendo a mesma ser amigável ou por desapropriação judicial, correndo por conta da Dotação: 3140.02 – Indenizações e Restituições, podendo o Chefe do Executivo suplementá-la se necessário.

Art. 4º - O Museu será dirigido por um Conselho, composto de (1) Diretor e (6) Auxiliares, sem ônus para os cofres do Município, constituindo-se o trabalho de direção e manutenção, considerados serviços relevantes prestados à Cultura – Arte e História de Ouro Fino.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 06 de junho de 1975.

Sebastião Favilla  
Prefeito Municipal